



PRF

PRF – MISSÃO INSTITUCIONAL

(Decreto nº 1.655/95)

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os **demais crimes previstos em leis.**

TRABALHO ESCRAVO

- Fiscalizações no trabalho ordinário;
- Apoio a outros órgãos - Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (Nacional e Regional);
- Trabalhos preventivos da CNDH e das CRDH;
- Operações temáticas visando a conscientização e capacitação do efetivo;
- Elaboração de Manual para fiscalização dos crimes que atentem contra os DH.

PREJUÍZO À FISCALIZAÇÃO



Cargos por lei: 13 mil
Previsão para 2018: 3 mil aposentadorias

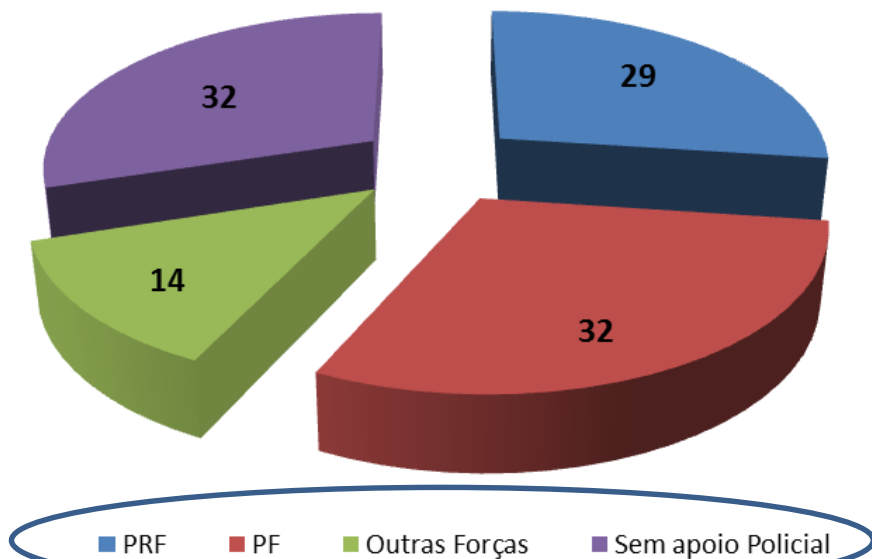
PREJUÍZO À FISCALIZAÇÃO

- Redução orçamentária 2016 – 2017;
- Decreto nº 9.018/2017 (Contingenciamento)
 - Redução de 420 mi/2017 para 236 mi;
 - Executado até a data 168 mi.

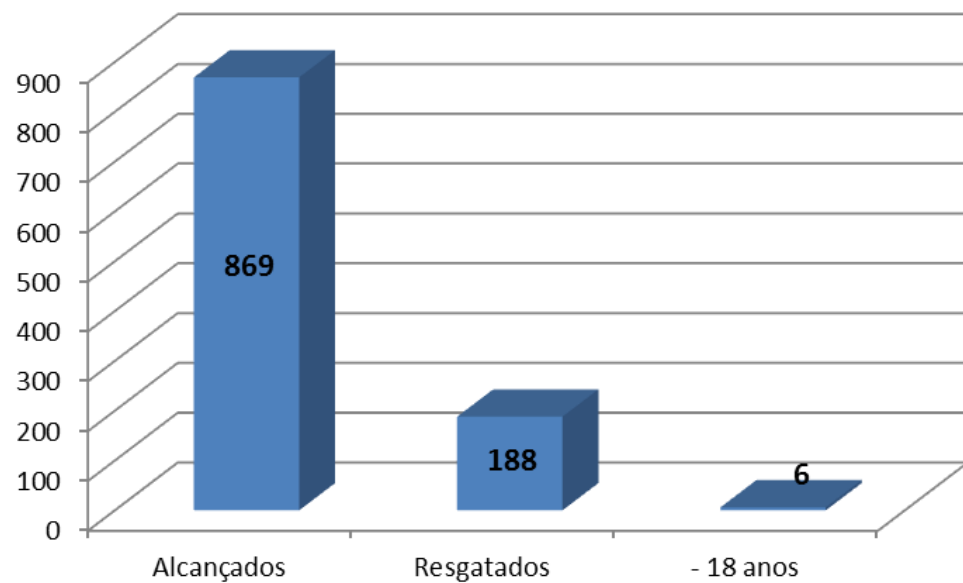
IMPACTOS

- Redução das fiscalizações ordinárias;
- Impossibilidade de desencadear operações de conscientização e capacitação para os policiais;
- Impossibilidade de prestar apoio aos órgãos parceiros, salvo quando estes custeiam a operação;
- Não realização de operações específicas.

RESULTADOS - 2016



107 ações







PRF

Segurança com cidadania